E

n el artículo [*Relação entre as Características da Companhia Auditada e o Audit Report Delay: Análise de Empresas que Compõem o Índice Ibovespa*](file:///C:\Users\hdobe\Dropbox\Mi%20PC%20(LAPTOP-SSPTUC37)\Documents\hbg\borradorescontrapartida\10.5380\rcc.v13i1.77927), escrito por Pablo Henrique de Oliveira Queiroz; Antônio Paulo Machado Gomes; Pereira, Victor Hugo; Avelino, Bruna Camargos, publicado por la*Revista de Contabilidade & Controladoria*; Curitiba Tomo 13, N.º 1, (Jan-Apr 2021): 88-108, se lee: “*Esta pesquisa teve como objetivo analisar as características contábeis e não contábeis da empresa auditada que possam influenciar o atraso na emissão do relatório de auditoria (Audit Report Delay) de empresas de capital aberto listadas na B3, após a adoção da revisão das Normas Internacionais de Auditoria (ISAs 570, 700, 701, 705, e 706), que culminaram no Novo Relatório dos Auditores Independentes. Para tanto, utilizou-se um modelo de regressão para dados em painel com efeitos aleatórios, para uma amostra composta por 53 empresas (Índice Ibovespa) entre os exercícios de 2014 e 2018. ―Como resultados, identificou-se que as seguintes variáveis foram consideradas estatisticamente significativas e positivas para explicar a tendência de comportamento do ARD: relatório de auditoria modificado (com ressalva ou ênfase), em consonância com os resultados encontrados por Pereira e Costa (2012) e Sá (2014); quantidade de principais assuntos de auditoria, também conforme esperado; e o fato de a firma de auditoria ser big four, o que, por sua vez, contrariou os achados de McGee e Yuan (2011), Souza, Silva e Macedo (2018) e Ciavattini (2020). Portanto, tais variáveis podem provocar um maior atraso na publicação das demonstrações contábeis e, consequentemente, impactar na característica qualitativa da tempestividade. Em relação à troca de empresa de auditoria, ao nível de governança corporativa e ao ativo total das companhias, são variáveis que tendem a reduzir o prazo entre o encerramento do exercício e a emissão do relatório da auditoria independente. Este primeiro aspecto contraria os achados de Habib e Bhuiyan (2011) e Lee et al. (2009), que encontraram uma relação positiva e estatisticamente significativa entre a troca da empresa de auditoria e o ADR. O segundo aspecto mencionado – relação negativa entre o nível de governança corporativa e o ADR – está em consonância com os achados de Teixeira et al. (2017), Lopes e Walker (2008), Ika e Ghazali (2012) e Beiruth et al. (2014), assim como a relação negativa entre o ARD e o tamanho do ativo pode ser corroborada pelos trabalhos de Ciavattini (2020), Camargo e Flach (2016), Pereira e Costa (2012), Habib e Bhuiyan (2011), Lee et al. (2009), Ng e Tai (1994) e Newton e Ashton (1989). E, para a amostra analisada, o resultado do exercício, bem como o nível de endividamento não demonstraram significância estatística para explicar o prazo de emissão do relatório de auditoria*.” La legislación colombiana exige el trámite anticipado del dictamen, junto con otros informes. Cuando los órganos sociales o sus funcionarios o aseguradores bifurcan dichos documentos, violan la ley. Llegado el momento de presentar el dictamen, no hay posibilidad de actuar de otra forma. Afirmaciones como apenas estamos terminando el trabajo o estamos esperando tal o cual cosa no son admisibles.

*Hernando Bermúdez Gómez*